

REGULAMENTO DO CREDENCIAMENTO PARA  
OS PROFISSIONAIS DE COMUNICAÇÃO QUE  
ATUARÃO NA COBERTURA JORNALÍSTICA DA  
FESTA DOS VISITANTES 2019.

Art. 1º - O credenciamento dos profissionais de comunicação para o exercício de atividades jornalísticas durante a Festa dos Visitantes 2019 obedecerá aos termos do disposto neste REGULAMENTO, restando a responsabilidade pelo recebimento de solicitações e deferimento parcial ou integral dos pedidos à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS.

Art. 2º - Os pedidos para fins de credenciamento serão franqueados a:

- a) Jornais impressos com periodicidade regular, em plena atividade na data do credenciamento;
- b) Revistas, em plena atividade na data do credenciamento;
- c) Emissoras de rádio e televisão, em plena atividade na data do credenciamento;
- d) Programas independentes de televisão (com autorização expressa da emissora);
- e) Agências de notícias e sites, em plena atividade na data do credenciamento, com pelo menos 01 (um ano de operação).

§1º - O credenciamento será concedido exclusivamente para a cobertura jornalística.

§2º - Não serão concedidos credenciamentos aos profissionais vinculados às empresas e/ou órgãos que prestem serviços de assessoria de imprensa.

§3º - Não serão permitidas a realização de imagens aéreas com drones sem a prévia autorização da ANAC e credenciamento através deste edital.

Art. 3º - Cada veículo de comunicação só poderá requerer credenciamento com base nos seguintes requisitos:

- a) Jornais impressos: até 02 (dois) repórteres, 01 (um) fotógrafo e 02 (dois) colunistas sociais, quando houver;
- b) Emissoras de Televisão: até 02 (dois) repórteres, 02 (dois) cinegrafistas e 02 (dois) auxiliares ou produtores;
- c) Programas independentes de Televisão: até 01 (um) repórter, 01 (um) cinegrafista e 01 (um) auxiliar de produção;
- d) Emissoras de rádio de Parintins com compromisso de transmissão ao vivo: até 02 (dois) repórteres e 01 (um) técnico de som.
- e) Revistas, agências de notícias e sites: 01 (um) repórter e 01 (um) fotógrafo;

Art. 4º - Os veículos de comunicação deverão solicitar o credenciamento mediante a apresentação dos seguintes documentos: cópia do CNPJ, endereço atualizado da empresa, nome (s) completo (s) do (s) profissional (is) a serem credenciados, função, número do RG (ou cópia digitalizada do passaporte, caso estrangeiro), número de telefone celular, contato de e-mail, bem como o nome completo e RG do profissional responsável por receber as credenciais. A solicitação deve ser firmada em papel timbrado do veículo de comunicação e assinado pela direção da empresa. No caso dos programas independentes, o CNPJ deve o da empresa (emissora) responsável pela exibição dos mesmos.

§1º - A PREFEITURA DE PARINTINS poderá recorrer aos órgãos governamentais competentes para análise e conferência de informações dos profissionais que solicitarem credenciamento.

§2º - A entrega das credenciais de cada veículo será realizada em ato único ao profissional indicado como responsável por receber os documentos.

Art. 5º - Os pedidos de credenciamento deverão ser realizados nos dias 24 (vinte e quatro) e 25 (vinte e cinco) de junho de 2019, no horário de 08h as 18h na Secretaria Municipal de Turismo de Parintins, localizada na Rua Jonathas Pedrosa – Centro de Atendimento ao Turismo – CAT ou direcionados exclusivamente ao seguinte e-mail: [turismo@parintins.am.gov.br](mailto:turismo@parintins.am.gov.br) com o assunto “**CRENCIAMENTO FESTA DOS VISITANTES 2019**”.

§1º - Não serão aceitos pedidos após o prazo citado.

§2º - A PREFEITURA DE PARINTINS é exclusivamente responsável pelo deferimento ou não.

Art. 6º - As credenciais serão entregues no dia 27 (vinte e sete) de junho das 08h às 14h na Secretaria Municipal de Turismo de Parintins, localizada na Rua Jonathas Pedrosa – Centro de Atendimento ao Turismo – CAT.

Art. 7º - Os profissionais de comunicação credenciados terão acesso ao local do evento e terão uma área circulação exclusiva próxima ao palco (frontstage). A credencial concedida não dá direito de acesso aos camarotes, backstage, palco e áreas VIPs.

§1º - Os profissionais credenciados também deverão portar documento de identidade no local.

§2º - A credencial de imprensa é de uso pessoal e intransferível.

Art. 8º - O profissional de comunicação que, durante a cobertura jornalística do evento, agir de modo inconveniente ou impróprio com colegas ou com qualquer pessoa do público ou da Organização do evento; consumir bebida alcoólica e/ou substâncias ilícitas; portar pulseira de terceiro, será conduzido para fora da área do evento e terá sua pulseira retida, bem como sofrerá sanção de negativa de credenciamento para futuras edições da Festa dos Visitantes. Em caso de resistência, a organização poderá requerer auxílio policial para providências necessárias.

Art. 9º - Os casos omissos serão decididos pela Prefeitura Municipal de Parintins.

Parintins, 21 de junho de 2019

Karla Viana Ferreira  
Secretária de Turismo de Parintins